

Acordo de participação
Contrato de participación

19 & 20 setembro 2018 | Pavilhão 6, Exponor

Empresa / Empresa

Nome completo / Nombre y apellidos

Cargo / Cargo

Morada / Dirección

Cidade / Ciudad

CEP / CP

País

Tel./ Telf.

Fax

Email

NIPC / CIF

Morada de facturação (Se é diferente da morada anterior)
Dirección de facturación (Si es diferente de la anterior)

Empresa / Empresa

Morada / Dirección

Cidade / Ciudad

CEP / CP


País

Tel./ Telf.

Fax

Email

NIPC / CIF

Stands	Preço final	Nº stand	Patrocínios	Preços	Total
Stands	Precio final		Patrocinios	Precios	
9m ²	2.200€		Patrocinador Gold	8.000 €	
12m ²	3.150 €		Patrocinador Premium (*)	2.500 €	
15m ²	3.950 €		Patrocinador Espaço Conferência / Sala (**)	2.000 €	
18m ²	4.750 €		Sala VIP	3.500 €	
21m ²	5.500 €		Patrocinador Bar	3.000 €	
24m ²	6.300 €		Patrocinador Sacos	2.000 €	
Só Chão	260 €/m ²		Patrocinador Lanyards	1.800 €	
			Branding (*)	900 €	
			Palestra	795 €	
Cada ângulo lateral aberto / Cada ángulo lateral abierto: 150 €					
EASYGO:Um por expositor / one per exhibitor					
	GOVISIBILITY	GO FOR MORE VISIBILITY	<input type="checkbox"/>	799€	...
	GOLEADS	GO FOR MORE CONTACTS	<input type="checkbox"/>	799 €	...
	GOPLUS	GO THE EXTRA MILE	<input checked="" type="checkbox"/>	1360 € BEST VALUE	1
(*) Exclusivo de três patrocinadores por EMPACK / Três por LOGISTICS / Exclusivo para 3 patrocinadores de EMPACK y 3 de LOGISTICS (**) Exclusivo de um patrocinador por EMPACK / um por LOGISTICS / Exclusivo para un patrocinador de EMPACK y uno de LOGISTICS				Total	

(+IVA / IVA 10%)

Indique a categoria para a sua empresa
Por favor, indique la categoría para su empresa.

- Packaging
- Raw Materials
- Machinery
- Packaging Services
- Labelling
- Logistics & e-logistics
- Handling & Storage

Eu li e aceito os termos do contrato disponível no verso e concordo com os termos de pagamento previsto no artigo 7: 50 % no ato da assinatura deste contrato - máximo 50% restante 90 dias antes do Evento.

He leído y acepto las condiciones del contrato disponibles al dorso y acepto las condiciones de pago detalladas en el Artículo 7: 50% a la firma del presente contrato - 50% restante máximo 90 días antes

Assinatura + carimbo - data / Firma + Sello - Fecha

CONDIÇÕES GERAIS (*)

Artigo 1 – Princípios gerais

Cabe à EasyFairs (de agora em diante, o organizador) a organização da exposição, no que se refere à data de abertura, duração, horário de abertura e de encerramento e preço da entrada. O organizador reserva-se o direito de modificar unilateralmente estas condições, em especial as relativas à data e localização do evento.

Artigo 2 - Condições de participação

O organizador determina as categorias de expositores e estabelece a nomenclatura dos produtos e/ou serviços que podem ser apresentados. O expositor só poderá apresentar materiais, produtos, processos ou serviços de fabrico ou concepção própria ou da pessoa ou empresa de que seja agente ou concessionário. O expositor não poderá efectuar vendas directas ao comprador. O organizador reserva-se o direito de exigir qualquer documento comprovativo da titularidade de direitos sobre os produtos, marcas e/ou serviços expostos, tanto antes como durante ou depois da organização da exposição.

Artigo 3 - Cessão

Salvo se houver autorização escrita e prévia por parte do organizador, um expositor não poderá ceder, subarrendar ou partilhar, a título oneroso ou gratuito, a totalidade ou parte da sua concessão no recinto de feiras.

Artigo 4 - Anulação e desistência do contrato

As reservas não poderão ser objecto de anulação ou modificação unilateral por parte do expositor. As anulações deverão ser efectuadas mediante comunicação fidedigna dirigida ao organizador. Os pedidos de redução do espaço concedido ao expositor nos Stands serão considerados e tramitados como uma anulação. Em caso de anulação do contrato e independentemente da causa, aplicar-se-ão as regras seguintes: (i) se a anulação tiver lugar com 30 dias ou mais de antecedência em relação à data da exposição, o expositor pagará como indemnização uma quantia equivalente a 100% do preço acordado, (ii) se a anulação tiver lugar com menos de 30 dias de antecedência em relação à data da exposição, será de 100% do preço acordado, mais 1000 euros a título de indemnização e (iii) se a contratação do stand for efectuada durante a realização de uma exposição, o expositor disporá de 15 dias para renunciar livremente. Caso o expositor não ocupe o Stand, o organizador poderá optar, ao seu critério exclusivo, por oferecer o Stand a outro expositor. Caso por qualquer circunstância que fique fora do controlo do organizador (incluindo a título enunciativo e não limitativo, qualquer acção do proprietário do evento, greves ou qualquer outro tipo de contingência laboral que afecte o pessoal do organizador) seja necessário modificar a data ou a localização do evento, o organizador poderá optar por, ao seu critério exclusivo: (i) anular, (ii) mudar de localização ou alterar a data da totalidade ou parte do evento, (iii) desmontar ou alterar a organização do evento, (iv) reduzir o período de preparação do evento, sem direito a devolução do preço pago pelo expositor. O montante da devolução ao expositor não será, em caso nenhum, superior ao preço pago pelo expositor.

Artigo 5 - Condições de pagamento

O pagamento do stand e eventuais das despesas conexas é efectuado da forma seguinte: (i) no caso das exposições que distem 12 meses ou menos da data da aceitação, serão pagos 50% do montante no momento de tal aceitação sem direito a reembolso e o mais tardar 30 dias após a data da factura (DF), e os restantes 50%, 3 meses antes da abertura da exposição; (ii) no caso das exposições que distem mais de 12 meses da data da aceitação, serão pagos 20% no momento da aceitação sem direito a reembolso e o mais tardar 30 dias após a data da factura DF, 30% doze meses antes da exposição sem direito a reembolso e o mais tardar 12 meses após a data de abertura da exposição e os restantes 50% três meses antes da realização da exposição. Se entre a execução do evento e a aceitação não mediar um prazo de 3 meses, serão pagos 100% do preço num só prazo no espaço de 30 dias de calendário a seguir à aceitação, e sempre antes da realização do evento.

Artigo 6- Distribuição dos stands

O organizador poderá modificar a distribuição das superfícies solicitadas pelo expositor. Esta modificação não autoriza o expositor a rescindir unilateralmente o seu compromisso de participação. O organizador assume a responsabilidade pelas eventuais diferenças existentes entre os valores indicados no plano e as dimensões reais do stand. O organizador não poderá, em caso nenhum, reservar um local nem garantir a sua disposição de

uma edição para outra. Além disso, a participação em eventos anteriores não gera a favor do expositor nenhum direito a contar com uma determinada localização, nem lhe confere qualquer prioridade na distribuição das localizações.

Artigo 7- Instalação e decoração dos stands

A instalação dos stands é efectuada em função do plano geral estabelecido pelo organizador. Salvo estipulação especial acordada por escrito, a instalação e o acondicionamento geral são efectuados pelo organizador; a decoração ligeira do stand (posters, cartazes, etiquetas, etc.) é efectuada pelo expositor e fica a seu cargo. Fora destes limites, qualquer decoração especial efectuada nos stands por parte dos expositores terá que ser submetida a aprovação por parte do organizador.

Artigo 8- Entrega

O organizador fica isento de responsabilidade pelas construções e instalações edificadas pelo expositor, que é obrigado a restituir o local no fim do evento no mesmo estado em que o encontrou. Ficará a cargo do expositor qualquer dano ou deterioração que se verifique nos locais ou instalações onde o evento tem lugar, e que tenham sido ocasionados por ele mesmo, pelos seus empregados ou pelas suas instalações, materiais ou mercadorias.

Artigo 9- Montagem e desmontagem

O organizador determinará o calendário de montagem e instalação dos stands antes da abertura da feira. Também estabelecerá o calendário de desmontagem dos stands e de remoção dos materiais e produtos, assim como os prazos de recolha e arrumação, depois de concluída a exposição. Dado o carácter especial da desmontagem, da remoção do material e da arrumação, o organizador poderá proceder, por conta e risco do expositor, à execução das operações que não tenham sido concluídas pelo expositor nos prazos fixados.

Artigo 10- Mercadorias

O transporte das mercadorias fica por conta do expositor, que se encarregará pessoalmente da recepção das mesmas que lhe sejam remetidas, cumprindo a todo o momento as instruções do organizador relativas às normas de entrada e saída de mercadorias, especialmente no que respeita à circulação de veículos pelo recinto das feiras. O expositor não poderá, seja a que pretexto for, retirar os produtos ou materiais que apresentar, durante todo o tempo de duração da realização do evento.

Artigo 11- Limpeza

A limpeza de cada stand será efectuada nas condições e nos prazos indicados pelo organizador.

Artigo 12- Seguro dos expositores

Os expositores subscreverão um contrato de seguro de responsabilidade civil que cubra os danos de qualquer natureza por acções ou omissões causados pelo próprio expositor, pelos seus empregados ou colaboradores ou pelas pessoas que, por qualquer outra circunstância, devam cumprir as suas instruções, assim como pelas pessoas titulares de cartões comprovativos ou passes emitidos pelo expositor. O expositor manterá o organizador indemne de quaisquer reclamações de terceiros relativamente ao que precede. De igual modo, o expositor deverá subscrever, por sua conta, um seguro contra todos os riscos que cubra a totalidade dos bens expostos, os seus pertences, produtos ou maquinaria e que inclua, entre outros itens, a perda, roubo ou qualquer outro tipo de deterioração. O organizador poderá solicitar aos expositores um exemplar das apólices de seguro para consultar todos os detalhes sobre os riscos cobertos e a duração do seguro.

Artigo 13- Fornecimentos

Quando as condições de fornecimento acordadas, (ligações do stand à rede eléctrica, de gás, de telefone, de distribuição de água ou de ar comprimido), ultrapassarem as prestações incluídas na descrição dos stands que consta no formulário de reserva (na frente), ficarão a cargo do expositor, que deverá solicitar a ampliação das mesmas nos prazos exigidos e tendo em conta as possibilidades técnicas dos locais de exposição. Os pedidos deverão ser autorizados por parte do organizador, que se reservará o direito de os aceitar ou não, em função dos imperativos de montagem da feira.

Artigo 14- Propriedade industrial e intelectual

O expositor compromete-se a cumprir as disposições legais vigentes em matéria de propriedade industrial, relativamente aos produtos e propriedades que expõe. Estas medidas deverão ser implementadas antes da apresentação destes materiais e produtos.

Artigo 15- Segurança

O expositor deve respeitar as medidas de segurança impostas pela organização, assim como as medidas de segurança que o organizador possa ter tomado.

Artigo 16- Exclusão de responsabilidade

O organizador não poderá ser considerado responsável pelos actos de terceiros que possam prejudicar o expositor no uso do seu stand. Além disso, o organizador não poderá ser considerado responsável pelos danos, incêndios, roubos, etc. que afectem o stand e/ou qualquer material ou bens que se encontrem no recinto do evento. Os expositores renunciam, nos mais amplos termos admitidos em direito, a apresentar qualquer reclamação contratual ou extracontratual contra os organizadores a este respeito. Esta exclusão de responsabilidade por parte do organizador também se aplica a quaisquer danos que possam ser provocados no stand, nos bens expostos ou que vão ser expostos, nos bens colocados no Stand ou que vão ser colocados no stand, na medida em que possam ficar danificados em resultado de qualquer manuseamento efectuado pelo organizador, pelos seus empregados ou por qualquer terceiro pelo qual o organizador seja responsável. Qualquer mercadoria, incluindo a sua embalagem, que seja colocada no recinto do evento ou em espaços associados, ficará por conta e risco dos expositores. O organizador não se considera responsável pela segurança de tais bens.

O organizador, os seus directores, representantes e o seu pessoal não serão responsáveis pelos danos e prejuízos de qualquer tipo que sejam provocados em resultado de danos ou perda de bens ou de danos ocasionados devido a mau funcionamento ou funcionamento inadequado das instalações técnicas do recinto do evento ou de qualquer outro defeito do recinto do evento ou das suas áreas associadas, ou por quaisquer danos que sejam provocados em bens ou pessoas. O organizador não será, em caso nenhum, responsável pelos danos emergentes os por lucros cessantes. Em qualquer caso, e sem prejuízo das exclusões de responsabilidade contidas nesta cláusula, o limite máximo de danos seria o preço recebido pelo organizador e pago pelo expositor.

Artigo 17- Força maior

Em caso de força maior, o organizador poderá suspender o cumprimento das obrigações contidas nos contratos com os expositores durante o período em que a causa de força maior subsista, ou resolver os contratos, total ou parcialmente, em qualquer momento e com efeitos imediatos, entendendo-se que o organizador não deverá compensar os expositores em nenhuma circunstância. Se o evento for cancelado, atrasado ou for interrompido por um acontecimento imprevisto ou de força maior, o organizador não será considerado responsável, em caso nenhum, e as quantias pagas pelos expositores poderão ser retidas pelo organizador para se certificar de que não será exercida qualquer acção de reclamação por danos e prejuízos. Neste sentido, os expositores assumirão exclusivamente o risco do evento, não podendo reclamar qualquer indemnização pelos danos e prejuízos ou qualquer outra acção de reembolso.

Artigo 18 – Protecção de dados de carácter pessoal

De acordo com o que está estabelecido na Lei Orgânica 15/1999, de 13 de Dezembro, sobre a Protecção de Dados de Carácter Pessoal e na sua legislação de desenvolvimento, o Expositor fica informado da incorporação dos seus dados pessoais num ficheiro misto pertencente à EASYFAIRS IBERIA, S.L. Mediante a assinatura das presentes Condições, o expositor consente expressamente a cessão dos seus dados a outras entidades do Grupo EASYFAIRS que figuram na Web www.easyfairs.com tendo em vista remeter-lhe informações sobre assuntos e serviços que possam ser do seu interesse relacionados, mesmo que indirectamente, com os originariamente solicitados e com outros eventos organizados pela EASYFAIRS, assim como para a execução de pesquisas que tenham por finalidade conhecer o seu nível de satisfação e qualidade do serviço.

Artigo 19- Jurisdição e Lei aplicável

A lei aplicável às presentes Condições é a Lei espanhola. As partes acordam submeter-se, em caso de qualquer dúvida ou questão litigiosa sobre interpretação, execução ou cumprimento das presentes Condições Gerais, aos Julgados e Tribunais da Ordem Jurisdicional Civil de Madrid.

(*) Em caso de discrepância na tradução, prevalecerá o que está estipulado no texto original em castelhano.

Assinatura e carimbo da empresa